

INTERESSADA: Elba Ribeiro Zinbrunes		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Taís Ribeiro Zinbrunes, na LPS e Tustin Public School, localizada na cidade de Lincoln e Tustin, Estado de Nebraska/Califórnia, nos Estados Unidos, no período de 2016 a 2020, e, conseqüentemente, considera o ensino fundamental como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000239/2023-05	PARECER Nº 583 /2023	APROVADO EM: 06/12/2023

I – RELATÓRIO

Elba Ribeiro Zinbrunes, mediante o Processo nº 30021.000239/2023-05, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Taís Ribeiro Zinbrunes, na LPS e Tustin Public School, localizada na cidade de Lincoln e Tustin, Estado de Nebraska/Califórnia, nos Estados Unidos, no período de 2016 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico de conclusão do ensino fundamental em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 583/2023

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Taís Ribeiro Zinbrunes, na LPS e Tustin Public School, localizada na cidade de Lincoln e Tustin, Estado de Nebraska/Califórnia, nos Estados Unidos, no período de 2016 a 2020, e, conseqüentemente, considere o ensino fundamental como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 6 de dezembro de 2023.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora e Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314